



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

CONTEÚDO: ANTEPROJETO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE PROJETO E EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO FUNDO DE VALE DO JARDIM SILVINO NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – PR.

ANTEPROJETO
RIBEIRÃO CAMBÉ - JARDIM SILVINO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de pista de caminhada no município de Cambé - Pr, abrangendo a elaboração dos projetos executivos, aprovação dos projetos e execução das obras, nos moldes e requisitos estabelecidos no pacote de projetos e documentos elaborados pelo Departamento de Projetos e Orçamentos da Secretaria Municipal de Planejamento.

Construção de pista de caminhada localizada no passeio público às margens do fundo de vale do Ribeirão Cambé, ao longo da Rua Manoel da Borba Gato no Jardim Silvino no município de Cambé - Pr.

Extensão total de 995,70 metros lineares.



Figura 1: Localização geográfica da pista de caminhada – Jardim Silvino.

2. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação de empresa especializada é a elaboração e execução dos projetos executivos da pista de caminhada supracitada, bem como a execução das obras, nos moldes e requisitos estabelecidos no anteprojeto e memoriais elaborados pelo Departamento de Projetos e Orçamentos da Secretaria Municipal de Planejamento.

A elaboração dos projetos executivos, recebimento dos projetos por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e execução das obras serão divididos em duas fases, inclusive para fins de desembolso e prazos de entrega, conforme detalhado a seguir, no presente documento. Salienta-se que o anteprojeto fornecido não pode ser alterado devendo ser obedecidas todas as especificações de materiais, acabamentos e sistemas construtivos. Esses requisitos são



condicionantes para o aceite dos projetos executivos e início da 2ª Fase do contrato.

A 1ª fase – Projetos executivos - deverá obedecer a listagem de documentos a serem entregues, e compreende:

- a) Projeto arquitetônico executivo;
- b) Memorial descritivo arquitetônico;
- c) Projeto de terraplanagem;
- d) Memorial descritivo de terraplanagem;
- e) Memorial descritivo de paisagismo e arborização;
- f) Projeto de instalações elétricas, padrões de entrada e iluminação;
- g) Memorial descritivo de instalações elétricas, padrões de entrada e iluminação;

A conclusão da 1ª fase é condicionada ao aceite da fiscalização nos documentos contratuais a serem entregues e assinatura do Termo de Recebimento Provisório de Projetos emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento referente à correta elaboração e entrega dos projetos fornecidos pela contratada. Estes deverão ser acompanhados pelas respectivas ARTs ou RRTs e sua elaboração deve seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas nos projetos, memoriais e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A 2ª fase compreende a execução das obras de engenharia referente às pistas de caminhadas e seus mobiliários urbanos conforme prazos contidos no cronograma contido no processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a elaboração dos projetos executivos por parte da Contratada, deverão ser seguidas rigorosamente todas as especificações técnicas e orientações contidas nos seguintes documentos fornecidos no processo licitatório:

- a) Diretrizes para elaboração dos projetos e execução;
- b) Projeto arquitetônico básico;
- c) Memorial descritivo arquitetônico.

Para a execução das obras de engenharia por parte da Contratada, deverão ser seguidas rigorosamente todas as especificações técnicas e orientações contidas nos documentos, projetos e memoriais fornecidos no processo licitatório e também os contidos no Termo de Recebimento Provisório de Projetos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a elaboração de todos os projetos e execução das obras de engenharia compreende um total de 05 (cinco) meses separados da seguinte maneira:

1ª FASE – Projetos executivos: Prazo de 01 (um) mês a contar da emissão da ordem de



serviço.

2ª FASE – Execução das obras: Prazo de 04 (quatro) meses a contar da emissão da ordem de serviço, documento este condicionado à Carta de Aceite dos projetos entregues pela contratada.

5. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas, distribuídas em 2 fases de acordo com o Cronograma de contrato.

As etapas com suas respectivas Parcelas e desembolsos são:

1ª ETAPA – Prazo de elaboração e entrega dos projetos executivos: 01 (um) mês após a emissão da Ordem de serviço.

1ª Parcela – Prazo de 1 mês;

Equivalente a 6,19% do valor do contrato, a ser quitado quando da entrega de todos os projetos, condicionado ao aceite da fiscalização nos documentos contratuais a serem entregues e assinatura do Termo de Recebimento Provisório de Projetos.

Somente será considerado cumprido o serviço após a entrega de todos os serviços descritos, e aceite pela Secretaria Municipal de Planejamento, sem restar pendências ou correções por parte da contratada.

2ª ETAPA – Prazo de execução das obras de engenharia - 04 (quatro) meses após a emissão da Ordem de serviço da 2ª etapa, dividida em 04 Parcelas conforme abaixo e de acordo com as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, descrito no objeto da 1ª fase do contrato e devidamente aprovado pela fiscalização técnica:

2ª Parcela – Prazo de 1 mês;

3ª Parcela – Prazo de 1 mês;

4ª Parcela – Prazo de 1 mês;

5ª Parcela – Prazo de 1 mês;

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, a obra será recebida:

- a) Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) Definitivamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Somente será considerado cumprido o serviço após a entrega de todos os serviços descritos, sem restar pendências ou correções por parte da contratada.



7. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Será relacionada a seguir a alocação dos riscos decorrentes da contratação em regime integrado de execução entre Contratante e Contratada:

RISCO R01	
SINTAXE DO RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- Aplicar as sanções previstas na contratação. - Nos termos da lei 14.133, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

RISCO R02	
SINTAXE DO RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições de responsabilidade da Contratante como: ocupação da área por terceiros, equipamentos de terceiros estacionados no terreno impossibilidade de liberação do local de Implantação, interferências com outras atividades e outras situações assemelhadas.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante.
AÇÕES:	Suspensão da emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados pela Contratante.

RISCO R03	
SINTAXE DO RISCO:	Alterações no Anteprojeto inicialmente contratado, por solicitação da Contratante ou fato superveniente não previsto na matriz de risco.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante.
AÇÕES:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.



RISCO R04	
SINTAXE DO RISCO:	Na entrega de projetos: descumprimento das especificações contidas no anteprojeto e no documento Diretrizes para Elaboração dos Projetos e Execução, ou em desconformidade com normas técnicas aplicáveis à presente contratação.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	Reapresentação pela Contratada dos referidos projetos. Ainda, aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.

RISCO R05	
SINTAXE DO RISCO:	Na execução das obras: - Descumprimento das especificações contidas no anteprojeto e no documento Diretrizes para Elaboração dos Projetos e Execução, serviços executados com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com os projetos básicos e executivos aprovados pela SEPLAN ou em desconformidade com normas técnicas aplicáveis à presente contratação.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- Refazimento de serviços ou reparos em obra por parte da contratada, ainda dentro do cronograma físico da obra. - Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.

RISCO R06	
SINTAXE DO RISCO:	Apresentação ou adoção de metodologia executiva ou de sistema construtivo alternativos aos previstos no Anteprojeto ou em desconformidade com os critérios de aceitabilidade de proposta.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- Solução técnica por conta da contratada, sujeita à apresentação e aprovação do quadro técnico da SEPLAN e que garanta o resultado técnico integralmente, sem implicar em aumento do valor do contrato. - A empresa deverá refazer os projetos básicos e executivos reapresentando para aprovação da fiscalização da SEPLAN.



RISCO R07	
SINTAXE DO RISCO:	Danos, manifestações patológicas, comprometimento da capacidade técnica ou desempenho e funcionalidade da edificação em decorrência de projetos com desvios das normas, boas práticas de engenharia ou das especificações do contratante.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	A Contratada deve reparar em garantia ou ainda na fase de execução da obra qualquer prejuízo à funcionalidade e qualidade do imóvel, incluso conforto visual e afins, sujeita a proposta e projeto de reparo à aprovação da SEPLAN. Dever-se-á fornecer à Contratante projeto as built com tais alterações.

RISCO R08	
SINTAXE DO RISCO:	Atrasos na execução do contrato causados <u>exclusivamente</u> pela morosidade dos órgãos competentes na análise e aprovação de projetos e emissão de licenças para construção (Aprovação junto a Prefeituras, Concessionárias de água, esgoto e energia elétrica, licenças ambientais, aprovações no Corpo de Bombeiros, obtenção de alvarás de construção, entre outras).
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada e Contratante.
AÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">- Não serão pagos aditivos contratuais de administração local, mobilização ou desmobilização em função destes atrasos, seja esse atraso por culpa da Contratante ou das próprias Concessionárias.- Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.

RISCO R09	
SINTAXE DO RISCO:	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais, dispensas de licenciamento ambiental e/ou legislações ambientais.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">- A Contratada deverá realizar às suas custas os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes para regularização e mitigação dos danos ambientais.- Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais, bem como os custos de ações mitigadoras serão assumidas pela Contratada.



RISCO R10	
SINTAXE DO RISCO:	Atrasos na execução da obra ou custos adicionais por retrabalho ou refazimento de serviços, devido a falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, projetos executivos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, incluindo compatibilização dos projetos, dimensionamentos das estruturas, fundações, outros sistemas construtivos e situações assemelhadas.
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">- A Contratada deverá realizar às suas custas os procedimentos administrativos e técnicos necessários para o cumprimento do cronograma, bem como arcar com os custos adicionais que venham ocorrer por retrabalhos, reconstruções, etc.- No caso de descumprimento do cronograma: aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.

RISCO R11	
SINTAXE DO RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	A contratada deverá realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhar à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho registrada junto à Previdência Social. Demandas indenizatórias e de responsabilidade ocorrerão por conta da Contratada.

RISCO R12	
SINTAXE DO RISCO:	Responsabilidade civil por danos ou prejuízos causados a terceiros na execução da obra.
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	Em caso de acidentes, prejuízos ou danos a terceiros a contratada deverá realizar os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhar à fiscalização a comunicação do fato. Os custos deverão ser arcados pela Contratada, ou seguradora por ela contratada, sem qualquer prejuízo ou demanda ao Contratante.



RISCO R13	
SINTAXE DO RISCO:	Atraso na execução da obra e prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada e Contratante.
AÇÕES:	A Contratada deverá providenciar os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação, sem ônus ao Contratante. Poderá solicitar eventual prorrogação de prazo, caso comprovado que não houve negligência da Contratada.

RISCO R14	
SINTAXE DO RISCO:	Ocorrência de roubos, furtos e vandalismos na obra.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	A Contratada arcará com a reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos ou danificados, sem ônus ao Contratante, podendo a seu critério acionar o seguro contratado.

RISCO R15	
SINTAXE DO RISCO:	Atrasos na execução da obra decorrentes de escassez de materiais e insumos disponíveis no mercado.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada e Contratante.
AÇÕES:	Caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, será avaliado pela Contratante se os prazos indicados pelos fornecedores para entrega dos materiais preenchem os requisitos de excepcionalidade. Deverão ser apresentados pela Contratada documentos comprobatórios da emissão de ordens de compra para o atendimento do cronograma físico-financeiro contratual.

RISCO R16	
SINTAXE DO RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por conta da Contratada.
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada.
AÇÕES:	- Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato. - Será realizada a contratação do remanescente da obra, nos termos da lei de licitações.



RISCO R17	
SINTAXE DO RISCO:	Inadimplência por parte da Contratante.
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante.
AÇÕES:	- Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, a Contratada poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. - Deverá ser pago pela Contratante a devida correção monetária.

8. ANEXOS

Os documentos anexos listados abaixo compreendem os documentos técnicos necessários para a elaboração dos projetos executivos.

- a) Estudo técnico preliminar;
- b) Projeto básico arquitetônico;
- c) Memorial de especificações arquitetônicas;
- d) DLAE – Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual;
- e) Planilha orçamentária de percentuais;
- f) Cronograma físico-financeiro de percentuais;
- g) Diretrizes para elaboração de projetos;
- h) Guia Orientativo de Iluminação Pública.

Diante do exposto, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cambé, 22 de novembro de 2023.

Atenciosamente;

Iovane David Oliveira
Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Cambé